MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições, lanches e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme demanda e necessidade do Município.

1.2. O fornecimento compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
1	Xis Salada	Unidade	85	1020	R$ 21,25	R$ 21.675,00
2	Ala Minuta	Unidade	85	1020	R$ 25,73	R$ 26.244,60
3	Refrigerante 600 ml	Unidade	85	1020	R$ 8,25	R$ 8.415,00
4	Refrigerante 2 litros	Unidade	40	480	R$ 13,75	R$ 6.600,00
TOTAL	—	—	295	3.540	—	R$ 62.934,60

1.3. Composição Mínima de Cada Item.

1 - **Xis Salada:** lanche composto, no mínimo, por pão, hambúrguer, queijo, presunto, ovo, alface, tomate, milho, ervilha e maionese.

2 - **Ala Minuta:** refeição composta, no mínimo, por:

- **Proteína:** 01 opção de carne; (bovina, suína ou frango) e ovo;
- **Carboidrato:** arroz, batata frita;
- **Acompanhamento:** feijão;
- **Salada:** salada fresca.

1.4. Os quantitativos apresentados são estimativos e não representam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantidade mínima ou determinada de itens, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento das demandas de alimentação decorrentes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

O fornecimento de refeições, lanches e bebidas poderá ser necessário para atender servidores, equipes de trabalho, participantes de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, ações institucionais, atividades comunitárias e demais atividades de interesse público.

A demanda apresenta caráter variável, podendo ocorrer em diferentes datas, horários, locais e quantidades.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada por possibilitar a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração e aceitem as condições e os valores previamente definidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento de refeições, lanches e bebidas, conforme especificações, condições e valores definidos pela Administração.

Os fornecedores interessados deverão apresentar a documentação exigida e comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.

Após a habilitação, os fornecedores poderão ser convocados para atender às demandas da Administração, observando-se os critérios de distribuição e convocação estabelecidos no edital.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

Os alimentos deverão ser preparados, acondicionados e fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

Os fornecedores deverão observar a legislação sanitária aplicável às atividades de preparo, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

Os alimentos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade e em condições adequadas para o consumo.

O fornecimento deverá ocorrer na quantidade, data, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A solicitação deverá informar, sempre que possível: o tipo de refeição, lanche ou bebida solicitado; a quantidade; a data e o horário para fornecimento; o local de entrega ou retirada; e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

O fornecedor deverá atender à solicitação dentro do prazo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as condições solicitadas, especialmente quanto à quantidade, horário, local e especificações dos produtos.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores unitários de referência foram definidos mediante pesquisa de preços realizada junto a quatro estabelecimentos do ramo e que residem na cidade, denominados Velhinhos Dog, Varisco, Chico's e Velhinhos Bar, considerando os preços praticados para cada item objeto do credenciamento.

6.2. Para a definição do valor unitário de referência de cada item, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado.

6.3. O valor anual estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos, é de R$ 62.934,60 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

6.4. Os valores estabelecidos constituem os preços de referência da Administração e deverão ser aceitos pelos interessados como condição para o credenciamento.

6.5. O valor estimado não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos itens efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento e o recebimento da respectiva nota fiscal.

A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser encaminhada conforme os procedimentos definidos pela Administração Municipal.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do fornecimento e ao atesto do responsável pela fiscalização.

Não serão pagos produtos que não tenham sido efetivamente fornecidos ou que tenham sido recusados por estarem em desacordo com as condições estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas;

b) cumprir os prazos, locais e horários definidos pela Administração;

c) garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos;

d) observar a legislação sanitária e demais normas aplicáveis;

e) substituir, sem custo adicional, produtos que estejam em desacordo com as especificações;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

h) emitir a respectiva nota fiscal;

i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar o fornecimento;

j) cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e no instrumento de credenciamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) solicitar os produtos conforme sua necessidade;

b) fornecer as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;
c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
d) receber os produtos quando estiverem de acordo com as especificações;
e) comunicar à credenciadas eventuais irregularidades verificadas;
f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos;
g) prestar as informações necessárias para a execução do objeto.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

Compete ao fiscal verificar se o fornecimento está sendo realizado de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela correta execução do objeto.

O fiscal poderá solicitar a correção ou substituição de produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

11. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data de sua formalização ou conforme prazo estabelecido no edital.

Durante o período de vigência, poderão ser credenciados novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, conforme as condições previstas no edital.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no edital.

12.1. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no edital.

12.2. O credenciamento não terá caráter competitivo entre os interessados, sendo habilitados todos aqueles que cumprirem os requisitos estabelecidos e aceitarem as condições e os valores definidos pela Administração.

12.3. A distribuição das demandas será realizada mediante sistema de rodízio sequencial entre os credenciados aptos ao fornecimento de cada item, de forma a garantir tratamento isonômico entre os fornecedores habilitados.

12.4. A ordem inicial dos fornecedores credenciados para cada item será definida mediante sorteio realizado pela Administração, com o devido registro do resultado, estabelecendo-se a sequência a ser observada nas convocações.

12.5. A cada nova demanda, será convocado o próximo fornecedor da sequência correspondente ao item solicitado. Após o atendimento da demanda, o fornecedor será direcionado ao final da ordem de convocação, dando-se continuidade ao rodízio.

12.6. Caso o fornecedor convocado informe a impossibilidade de atendimento da demanda nas condições solicitadas pela Administração, será convocado o próximo fornecedor da sequência, prosseguindo-se sucessivamente até que seja obtido fornecedor apto ao atendimento.

12.7. O fornecedor que não puder atender determinada demanda manterá sua posição na ordem do rodízio para a convocação seguinte, não implicando a impossibilidade de atendimento, por si só, seu descredenciamento, sem prejuízo das demais condições e obrigações previstas no edital.

12.8. Os fornecedores que forem credenciados após a realização do sorteio inicial serão incluídos ao final da ordem de rodízio correspondente aos itens para os quais estiverem habilitados.

12.9. A Administração manterá controle das convocações realizadas, de forma a permitir o acompanhamento da ordem do rodízio e assegurar a aplicação objetiva e impessoal do critério de distribuição.

13. HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, incluindo, conforme aplicável: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira, quando exigida; qualificação técnica; e documentos relacionados ao cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis à atividade.

A Administração poderá exigir documentos complementares necessários à comprovação da capacidade do interessado para a execução do objeto.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a credenciada às sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento de credenciamento. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta: advertência; multa; impedi-

mento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e descredenciamento, quando cabível. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal. A contratação e o pagamento estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

16.1. As quantidades estimadas foram estabelecidas com base na previsão de demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito para o período de vigência do credenciamento.

16.2. A estimativa considera o fornecimento de refeições, lanches e bebidas destinados ao atendimento de servidores e equipes municipais em atividades de interesse público, eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, ações institucionais e demais situações em que se faça necessário o fornecimento de alimentação.

16.3. O quantitativo anual estimado corresponde a 3.540 unidades, distribuídas entre os itens previstos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

16.4. O valor anual estimado da contratação é de R$ 62.934,60.

16.5. Os quantitativos e valores possuem caráter estimativo e não representam garantia de contratação integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no edital de credenciamento.

16.6. O pagamento será realizado somente pelos itens efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pelo responsável pela fiscalização.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o edital de credenciamento e demais documentos que compõem o processo administrativo.

Três Coroas/RS, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela elaboração